



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI N.º 34 DE 12 DE MAIO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 148.520,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte reais), na Lei do Orçamento Municipal nº 1665 de 22 de dezembro de 2021, na seguinte rubrica:

Órgão: 05 – SEC. MUN. DE AGROPEC. E DESENVOLVIMENTO

Unidade: 05.01 –Administração

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 – Extensão Rural

Programa: 8 – Fomento ao Setor Agropecuário

Projeto/Atividade: 2.17 – Manutenção das atividades de Agropecuária e

Natureza da despesa: 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço, para distribuição

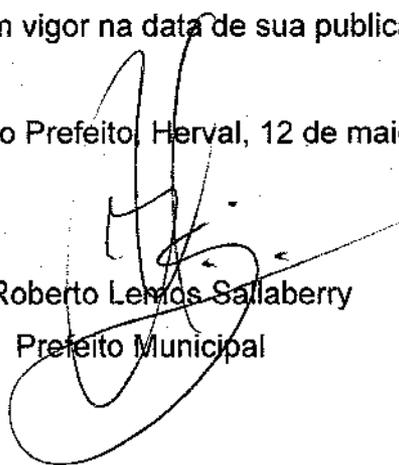
Valor: R\$ 148.520,00

Fonte de Recurso: 1107 – DEFESA CIVIL

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial referido no Artigo 1º aponta-se Excesso de arrecadação , na fonte de recurso 1107 – DEFESA CIVIL , no valor de R\$148.520,00 (oitocentos mil reais).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 12 de maio de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

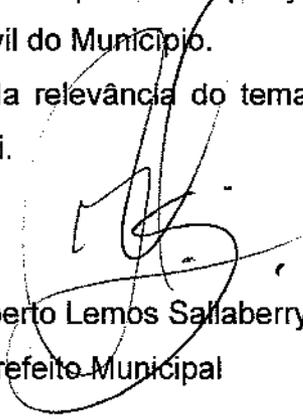


Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 34/2022

Senhores, solicitamos abertura de crédito adicional especial para que a administração possa utilizar recursos para a aquisição de cestas básicas para distribuição em ações da Defesa Civil do Município.

Por essas razões e diante da relevância do tema, solicitamos a apreciação e aprovação do presente projeto de lei.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal